



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
Nº 4

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pela Diretora-geral, Noemi Barreto Sales Zukowski, nomeada pela Portaria nº 379/2022/REI/IFTO de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 08 de abril de 2022, seção 2, inscrita no CPF sob o nº 149.988.948-89, portadora da Carteira de Identidade nº 1.188.288 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2022, publicada no D.O.U. de 28/06/2022, processo administrativo nº 23236.012833/2022-79, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de insumos a fim de atender demandas do *Campus Palmas* e demais unidades do IFTO, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 36/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: Sandra M N dos Santos Ltda - **CNPJ:** 35.709.478/0001-70 -
Endereço: Quadra 1204 Sul, Alameda 06, lote 07, Plano Diretor Sul Palmas - TO -
CEP: 77019-508 - **Fone:** (63) 99270-5080 - **E-mail:**

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1					
1	<p>Fornecimento e instalação de divisórias simples do tipo naval composta por: painéis, perfis e peças de fixação. Espessura dos painéis 35 mm (40mm da instalação com acabamento). Perfil aço galvanizado. Cor Branca. Garantia de 12 meses.</p> <p>Referência: Similar ou de melhor qualidade Eucatex</p>	Metro quadrado	1300	R\$ 274,38	R\$ 356.694,00
2	<p>Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, 35 mm de espessura (40mm com acabamento) com vidros, tipo painel/vidro/painel. Vidros tipo liso, transparente, incolor, espessura de 4 mm, com dimensões 1,20m x 1,00m com 1,10m de altura do piso. Perfil aço galvanizado. Composta por: painéis, vidros, perfis e peças de fixação. Cor Branca. Garantia de 12 meses.</p> <p>Obedecendo as normas relacionadas: NBR - 11673: Divisórias leves internas moduladas - perfis metálicos; NBR - 11674: Divisórias leves internas moduladas - determinação das dimensões e do desvio do esquadro dos painéis; NBR - 11675: Divisórias leves internas moduladas - verificação de resistência a impactos.</p>	Metro quadrado	400	R\$ 280,07	R\$ 112.028,00

	Referência: Similar ou de melhor qualidade Eucatex				
3	<p>Fornecimento e instalação de portas para divisória simples do tipo naval, com 35 mm, com aproximadamente 80 cm de largura e 210 cm de altura, cor branca, incluindo-se acessórios de fixação, perfis e fechadura completa instalada para porta de divisória do tipo eucatex com duas chaves. Garantia de 12 meses.</p> <p>Referência: Similar ou de melhor qualidade Eucatex</p>	Unidade	120	R\$ 645,15	R\$ 77.418,00
4	<p>Fornecimento e instalação de portas para divisória simples do tipo naval com 35 mm, com aproximadamente 80 cm de largura e 210 cm de altura, cor branca, com visor de vidro liso, transparente e incolor, espessura 4mm, medindo 50 x 70cm, centralizado, a aproximadamente 1,20m do piso, incluindo-se acessórios de fixação, perfis, vidros e fechadura completa instalada para porta de divisória do tipo eucatex com duas chaves. Garantia de 12 meses.</p> <p>Referência: Similar ou de melhor qualidade Eucatex</p>	Unidade	100	R\$ 856,37	R\$ 85.637,00
	<p>Fornecimento e instalação de portas para divisória simples do tipo naval, com 35 mm, com aproximadamente 100 cm de largura e 210 cm de altura, cor</p>				

5	<p>branca, com visor de vidro liso, transparente e incolor, espessura 4mm, medindo 50 x 70cm, centralizado, a aproximadamente 1,20m do piso, incluindo-se acessórios de fixação, e fechadura completa para porta de divisória do tipo eucatex com duas chaves. Garantia de 12 meses.</p> <p>Referência: Similar ou de melhor qualidade Eucatex</p>	Unidade	20	R\$ 932,51	R\$ 18.650,20
TOTAL ITENS LOTE 1					R\$ 650.427,20
ITENS AVULSOS					
6	<p>Fornecimento e instalação de sistema construtivo <i>drywall</i> em ambiente interno, em forma de parede ou vão de portas e janelas, material de gesso acartonado com placas de gesso natural e aditivos, revestidas com 02 lâminas de cartão duplex, ou similar estruturada com perfis (montantes no máximo a cada 60 cm e guias) de aço galvanizado, em chapa de 0,50mm de espessura. O acabamento será feito com fita de papel, fita cantoneira, massa Placomassa, lixada e pintura da parede com tinta de alta qualidade lavável cor branco neve. Perfis estruturais de 70 mm. A espessura final da parede divisória será de 90 mm. A placa deve ser instalada a 1cm do piso, sobre um pedaço da própria placa como calço, para evitar absorção de umidade. Deve</p>	Metro quadrado	1260	R\$ 215,32	R\$ 271,302,90

	cumprir os requisitos exigidos de instalação da ABNT NBR 15.758:2009 Partes 1, 2 e 3.				
7	Idem ao Item 6 - Cota reservada para ME/EPP em 10%	Metro quadrado	140	R\$ 215,32	R\$ 30.144,80
8	Fornecimento e instalação de rodapé de poliestireno (EPS) de 10 cm de altura na cor cinza em paredes de <i>drywall</i> ou de alvenaria, modelo igual ou parecido ao existente no órgão, seguindo as orientações de instalação do fabricante. A prestação do serviço e o fornecimento dos insumos necessários deverá ter garantia mínima de 3 meses a partir da data de entrega da instalação.	Metro Linear	1215	R\$ 102,97	R\$ 125.108,55
9	Idem ao Item 8 - Cota reservada para ME/EPP em 10%	Metro Linear	135	R\$ 102,97	R\$ 13.900,95
12	Fornecimento e instalação de forro em <i>drywall</i> , composta por: painéis de gesso acartonado, perfis estruturais, pendurais e peças de fixação. Espessura dos painéis 12,5mm com perfis e guias no máximo a cada 60 cm, tirantes fixos e suportes niveladores necessários para a completa instalação. O acabamento será feito com fita de papel, massa Placomassa, e tinta de alta qualidade lavável, antimoho e de cor branco neve.	Metro quadrado	540	R\$ 154,00	R\$ 83.160,00
13	Idem ao Item 12 - Cota reservada para ME/EPP em 10%	Metro quadrado	60	R\$ 154,00	R\$ 9.240,00
	Fornecimento e instalação de Forro de PVC leve, tipo régua, montado com estrutura de metalon				

14	mínimo 20x20cm na chapa 18, acompanha todos os perfis, acessórios e acabamentos necessários para instalação. Espessura 8 mm, cor Branca.	Metro quadrado	800	R\$ 84,43	R\$ 67.544,00
15	Fornecimento e instalação de espelhos de no mínimo 3mm, com cantos e bordas não cortantes ou perfurantes em todos os lados, fornecidos em metros quadrados e em formato retangular de várias dimensões. Deverão ser fixados em paredes de alvenaria ou divisórias <i>drywall</i> naval através de colagem feita por material PU de alta resistência apropriado para espelhos, ou por meio de buchas e parafusos com botão cabeça chata rosca interna de acabamento cromado, com no mínimo 4 parafusos, a depender das dimensões. A prestação do serviço e o fornecimento dos insumos necessários deverá ter garantia mínima de 3 meses a partir da data de entrega da instalação.	Metro quadrado	450	R\$ 467,50	R\$ 210.375,00
16	Idem ao Item 15 - Cota reservada para ME/EPP em 10%	Metro quadrado	50	R\$ 467,50	R\$ 23.375,00
18	Idem ao Item 17 - Cota reservada para ME/EPP em 10%	Metro quadrado	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
20	Idem ao Item 19 - Cota reservada para ME/EPP em 10%	Metro quadrado	220	R\$ 120,00	R\$ 26.400,00
	Fornecimento e instalação em janelas e portas prediais de películas de proteção solar do tipo insulfilme com proteção infravermelho, UVA e UVB, tipo lisa, sem alterar significativamente a				

21	<p>passagem de lux visível, com Tecnologia Nanocerâmica, linha profissional (não tintada), anti-risco, cor fumê não refletiva, não degradê, não jateado, para aplicação em vidros lisos, com proteção contra raios infravermelhos de no mínimo 80% para o espectro 950-1500nm, proteção de raios UVA e UVB de no mínimo 95%, fornecido nas seguintes transparências: G5, G20, G35 ou G70. Com certificado de garantia mínimo de 10 anos após a data de entrega, no material e no serviço, contra descolamento e desbotamento. As películas devem possuir número de série e/ou lote e/ou marca d'água e/ou selo holográfico para atestar sua originalidade junto ao fabricante.</p> <p>Referência: de qualidade similar ou superior à marca Window Blue/Premium EUA.</p>	Metro quadrado	540	R\$ 220,00	R\$ 118.800,00
22	Idem ao Item 21 - Cota reservada para ME/EPP em 10%	Metro quadrado	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Item	Campus Palmas	Reitoria	Total
1	300	1000	1300
2	100	300	400
3	30	90	120
4	25	75	100
5	5	15	20
6	210	1050	1260
7	140	-	140

8	165	1050	1215
9	135	-	135
12	40	500	540
13	60	-	60
14	200	600	800
15	50	400	450
16	50	-	50
18	80	-	80
20	220	-	220
21	90	450	540
22	60	-	60

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.11.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1.por razão de interesse público; ou

6.12.2.a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência da Unidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.5. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de

lances.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 16 de novembro de 2022.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Representante legal da Unidade gerenciadora

SANDRA MARA NUNES DOS SANTOS
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mara Nunes dos Santos, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 18/11/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1807405** e o código CRC **8C1E28F3**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.019222/2022-51

SEI nº 1807405



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
Nº 5**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pela Diretora-geral, Noemi Barreto Sales Zukowski, nomeada pela Portaria nº 379/2022/REI/IFTO de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 08 de abril de 2022, seção 2, inscrita no CPF sob o nº 149.988.948-89, portadora da Carteira de Identidade nº 1.188.288 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2022, publicada no D.O.U. de 28/06/2022, processo administrativo nº 23236.012833/2022-79, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de insumos a fim de atender demandas do Campus Palmas e demais unidades do IFTO, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 36/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: Dirceu Fernandes dos Santos

CNPJ: 35.709.478/0001-70 - **Endereço:** Rua dos Caritianos, 112 - Bairro Urupá, Cidade: Ji - Paraná - RO - CEP 76900-265 - **Fone/Fax:** (69) 98459 4601 **E-mail:** redboxvidracaria@gmail.com - **Responsável:** DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITENS AVULSOS					
10	Fornecimento e instalação de vidro temperado, liso, incolor, espessura mínima de 6 mm, com fornecimento de perfis necessários para fixação em janela de parede de gesso <i>drywall</i> .	Metro quadrado	342	R\$ 837,00	R\$ 286.254,00
11	Idem ao Item 10 - Cota reservada para ME/EPP em 10%	Metro quadrado	38	R\$ 837,00	R\$ 31.806,00
23	Fornecimento e instalação de porta de alumínio para box de banheiro, nas dimensões aproximadas de 58x160cm, para vãos já existentes de aproximadamente 60x160cm, acompanha portal/suporte em alumínio, porta do tipo pivotante com pelo menos duas dobradiças metálicas, acompanha fechadura trava em metal, dobradiças metálicas e demais acessórios necessários para a instalação em paredes de granito ou de alvenaria. A prestação do serviço e o fornecimento dos insumos	Unidade	360	R\$ 1.000,00	R\$ 360.000,00

	necessários deverá ter garantia mínima de 3 meses a partir da data de entrega da instalação.				
24	Idem ao Item 23 - Cota reservada para ME/EPP em 10%	Unidade	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Item	<i>Campus Palmas</i>	Reitoria	Total
10	42	300	342
11	38	-	38
23	60	300	360
24	40	-	40

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados

e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10.O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.11.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. por razão de interesse público; ou

6.12.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência da Unidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.5. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 16 de novembro de 2022.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Representante legal da Unidade gerenciadora

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Fernandes dos Santos, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 18/11/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **1807492** e o código CRC **B28F1F14**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.019222/2022-51

SEI nº 1807492



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
Nº 6**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pela Diretora-geral, Noemi Barreto Sales Zukowski, nomeada pela Portaria nº 379/2022/REI/IFTO de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 08 de abril de 2022, seção 2, inscrita no CPF sob o nº 149.988.948-89, portadora da Carteira de Identidade nº 1.188.288 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2022, publicada no D.O.U. de 28/06/2022, processo administrativo nº 23236.012833/2022-79, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de insumos a fim de atender demandas do Campus Palmas e demais unidades do IFTO, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 36/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: Cortinas JF Decorações e Comércio em Geral Ltda -

CNPJ: 46.917.445/0001-31 - **Endereço:** R. General Deschamps Cavalcanti, nº 53 - Bairro: Fábrica **CEP:** 36.080-220 - Cidade: Juiz de Fora - Estado: Minas Gerais Telefone: (32) 99805-2157 - **E-mail:** contatoflorensedecorjf@gmail.com
Responsável: DILERMÉ RODRIGUES JORGE

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITENS AVULSOS					
17	Fornecimento e instalação de persiana vertical em lâminas confeccionadas em tecido juta, com 90 a 100mm de largura e espessura de 0,20 a 0,25mm, comprimento a ser definido na instalação, sem bandô, em cores diversas, conforme modelo a ser disponibilizado pelo IFTO, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon, peso metálico em aço inox na barra inferior da persiana e correntes em aço inox em ambos os lados.	Metro quadrado	720	R\$ 300,00	R\$ 216.000,00
19	Fornecimento e instalação em janelas e portas prediais de películas de proteção solar (tipo insulfilme), tipo lisa, linha profissional, alta performance, anti-risco, cor fumê não refletiva, não degradê, não jateado, para aplicação em	Metro quadrado	1980	R\$ 175,00	R\$ 346.500,00

vidros lisos, com proteção contra raios UVA e UVB de no mínimo 95%, fornecido nas seguintes transparências: B099, G5, G20 ou G35. Com garantia mínima de 12 meses no material e no serviço após a data de entrega.	quadrado		175,00	346.500,00
--	----------	--	--------	------------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Item	<i>Campus Palmas</i>	Reitoria	Total
17	120	600	720
19	330	1650	1980

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados

e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10.O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.11.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. por razão de interesse público; ou

6.12.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência da Unidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.5. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 16 de novembro de 2022.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Representante legal da Unidade gerenciadora

DILERME RODRIGUES JORGE
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **DILERME RODRIGUES JORGE, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 18/11/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **1807493** e o código CRC **78CA119F**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.019222/2022-51

SEI nº 1807493